Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

26/10/2026

Nº 5102 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Câmara Municipal de Várzea Grande 4
Prefeitura Municipal de Cáceres 4
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 5
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 6

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026/CMVG-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026/CMVG-MT

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Concurso Público n°. 001/2022/CECP e seus anexos, de 28/09/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

CONSIDERANDO estar homologado o presente certame de Concurso Público, conforme Termo de Homologação publicado em 06 de abril de 2023, Edição n° 4.209 do Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

RESOLVE: Convocar, em caráter de nomeação e posse imediata, o candidato abaixo para apresentação da documentação necessária para a investidura no respectivo cargo citado abaixo, conforme Anexo II - Quadro Geral de Vagas (item 4), junto a: Local: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Endereço: Paço Municipal Couto Magalhães, Av. Castelo Branco, 2500 – Centro-Sul – Várzea Grande/MT (prédio do antigo Fórum) setor de Recursos Humanos (RH). Horário: 07h as 13h00. Data da Entrega dos documentos: 27/10/2026 a 26/11/2026.

I. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CLASS.PROT. NOME COTA SITUAÇÃO

306 264011718 EDUARDO SILVA PCD APROVADO

O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Consoante o item 15.12 do Edital, os candidatos convocados deverão apresentar as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

A certidão deve alcançar as instâncias de 1° e 2° graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

Sem prejuízo às demais disposições expressas no Edital do Concurso Público n° 001/2022.

As declarações e termos a serem preenchidos poderão ser solicitadas por e-mail, no endereço eletrônico: renan.moraes@varzeagrande.mt.leg.br

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2026.

Vereador Wanderley Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 666

DECRETO Nº. 666

DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

"Declara Situação de Emergência na área de acesso à Comunidade das Flechas, zona rural do Município de Cáceres/MT, em razão do comprometimento estrutural da ponte sobre o Rio Flecha, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012 e pelo art. 20 da Lei Estadual nº 10.670/2018, e:

CONSIDERANDO o relatório inicial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o laudo técnico de engenharia e as demais peças do processo administrativo, que registram deterioração avançada da ponte sobre o Rio Flecha, com comprometimento das conexões e da capacidade resistente, bem como ausência de condições seguras para travessia de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO a determinação técnica de interdição da ponte e a necessidade de bloqueio, sinalização, isolamento e comunicação aos moradores, até nova avaliação de engenharia que autorize eventual reabertura;

CONSIDERANDO que a ponte constitui acesso essencial à Comunidade das Flechas, onde residem aproximadamente 30 famílias, com repercussões sobre a mobilidade, o atendimento à população e o escoamento da produção agropecuária;

CONSIDERANDO as informações da Secretaria Municipal de Educação, relativas a cinco estudantes afetados pelo impedimento do transporte escolar até a Comunidade Nova Cáceres, sem desvio disponível;

CONSIDERANDO a necessidade de providências extraordinárias de proteção, assistência, avaliação técnica e restabelecimento do acesso, bem como de apuração documentada da capacidade municipal de resposta e dos recursos complementares eventualmente necessários;

CONSIDERANDO o enquadramento técnico proposto pela COMPDEC como Colapso de Edificações, COBRADE 2.4.1.0.0, a ser confirmado e fundamentado nos documentos de instrução;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à edição imediata do ato, com recomendação de complementação paralela da instrução administrativa e de adequação das disposições relativas a contratações emergenciais;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 20.479, de 20 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência na área afetada pelo comprometimento estrutural da ponte sobre o Rio Flecha, situada na zona rural do Município de Cáceres/MT e utilizada para acesso à Comunidade das Flechas, conforme delimitação constante dos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Parágrafo único. Para fins de registro e instrução, adota-se o enquadramento COBRADE 2.4.1.0.0 — Colapso de Edificações, sujeito à confirmação técnica na documentação de Defesa Civil.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades municipais, sob coordenação da COMPDEC, para executar as ações necessárias de proteção à população, resposta ao evento, assistência, reabilitação e planejamento da recuperação do acesso, observadas as respectivas competências.

Art. 3º Os órgãos municipais competentes deverão assegurar e documentar a interdição, o bloqueio, a sinalização e o isolamento da ponte, bem como comunicar os moradores e adotar providên-

cias para a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente do transporte escolar.

§ 1º Qualquer desvio ou passagem provisória dependerá de prévia avaliação técnica de segurança.

§ 2º A reabertura da ponte somente ocorrerá mediante novo laudo de engenharia que ateste condições seguras de utilização.

Art. 4º A COMPDEC consolidará, sem prejuízo da imediata adoção das medidas protetivas, manifestação técnica conclusiva contendo a caracterização do evento, a delimitação da área afetada, o enquadramento COBRADE, os danos e prejuízos identificados, os recursos municipais mobilizados, as limitações da capacidade de resposta e as necessidades de apoio complementar, identificando expressamente os dados preliminares.

Art. 5º Poderão ser convocados voluntários e articuladas ações de apoio interinstitucional, sob coordenação da COMPDEC, respeitada a legislação aplicável e a segurança dos envolvidos.

Art. 6º As contratações necessárias ao enfrentamento da situação emergencial dependerão de processo administrativo específico, com demonstração dos pressupostos e observância dos requisitos e limites dos arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Determina-se o encaminhamento imediato deste Decreto ao órgão estadual de Proteção e Defesa Civil, na forma do art. 20 da Lei Estadual nº 10.670/2018, sem prejuízo da instrução dos eventuais pedidos de homologação estadual e reconhecimento federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, devendo seus efeitos cessar imediatamente quando restabelecida a situação de normalidade, mediante ato próprio, observada a legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº665, DE 23/10/2026.

DECRETO Nº665, de 23/10/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

9 01.031.1001.2002.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

5 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA (25.000,00)

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026/SEDEC/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/SEDEC/SJRC/MT RELACIONADOS AO REDIMENSIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2026/SEDEC/SJRC/MT, de 21 de outubro de 2026, publicada no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM-MT em 22 de outubro de 2026, que regulamenta o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO que o Capítulo V da referida Instrução Normativa contém disposições específicas referentes ao redimensionamento da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a revogação integral da Portaria nº 18/2026/SEDEC/SJRC/MT, que estabelecia a redistribuição das etapas de ensino entre as unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar coerência normativa, segurança jurídica e adequada organização do processo de atribuição de classes e/ou aulas, preservando os critérios gerais estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2026;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para rever seus próprios atos e promover as adequações normativas necessárias ao atendimento do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os seguintes dispositivos da **Instrução Normativa nº 01/2026/SEDEC/SJRC/MT**, de 21 de outubro de 2026, publicada no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM-MT em 22 de outubro de 2026:

I – o inciso I do art. 13;

II – o art. 16;

III – o art. 17;

IV – o art. 18;

V – o art. 19.

Art. 2º A revogação dos arts. 16 a 19 compreende integralmente as disposições normativas constantes do Capítulo V – Do Redi-

mensionamento da Rede Escolar para o Ano Letivo de 2027, da Instrução Normativa nº 01/2026/SEDEC/SJRC/MT.

Art. 3º Em decorrência das revogações estabelecidas nesta Instrução Normativa, deixam de produzir efeitos, a partir de sua vigência, as regras específicas de atribuição de classes e/ou aulas vinculadas ao redimensionamento escolar anteriormente previsto para o ano letivo de 2027.

Art. 4º Permanecem vigentes e inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa nº 01/2026/SEDEC/SJRC/MT, especialmente aquelas relacionadas:

I – à contagem de pontos e à classificação dos profissionais da educação;

II – à jornada de trabalho e à atribuição de classes e/ou aulas;

III – à permanência e ao acompanhamento de turmas, observados os critérios remanescentes;

IV – à atribuição de classes e/ou aulas em regime de unidocência;

V – às fases e ao cronograma do processo de atribuição;

VI – às competências e responsabilidades das equipes gestoras e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A organização do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027 deverá observar os dispositivos remanescentes da Instrução Normativa nº 01/2026/SEDEC/SJRC/MT, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover a divulgação desta Instrução Normativa às equipes gestoras das unidades escolares e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, assegurando a observância das alterações normativas estabelecidas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 26 de outubro de 2026

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2026/SEDEC

Dispõe sobre a revogação integral da Portaria nº 18/2026/SEDEC/SJRC/MT, que estabeleceu o redimensionamento da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro – MT para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 18/2026/SEDEC/SJRC/MT, de 21 de outubro de 2026, publicada no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM-MT em 22 de outubro de 2026, que estabeleceu o redimensionamento da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar o planejamento e a organização da Rede Municipal de Ensino, observando aspectos pedagógicos, administrativos, estruturais e organizacionais, visando à adequada prestação dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para rever seus próprios atos administrativos, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica integralmente revogada a **Portaria nº 18/2026/SEDEC/SJRC/MT**, de 21 de outubro de 2026, publicada no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM-MT, em 22 de outubro de 2026, que dispõe sobre o redimensionamento da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro – MT para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, deixam de produzir efeitos, a partir da vigência desta Portaria, as determinações de redistribuição das etapas de ensino entre as seguintes unidades escolares:

I – Escola Municipal Pedro Coelho Portilho;

II – Escola Municipal João Trevisan;

III – Escola Municipal Ivone Antônia da Rosa Almeida.

Art. 3º A organização da oferta educacional e a distribuição das etapas de ensino para o ano letivo de 2027 permanecerão sujeitas ao planejamento e às disposições legais e regulamentares vigentes, até eventual edição de novo ato administrativo específico.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunicar oficialmente às unidades escolares interessadas a revogação estabelecida nesta Portaria, promovendo as adequações administrativas necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 26 de outubro de 2026.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 106 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 106 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Altera, excepcionalmente, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Executivo Municipal, previsto no Decreto Municipal nº 105, de 11 de dezembro de 2025 e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 248 da Lei Municipal nº 1.164, de 20 de novembro de 1991, estabelece o dia 28 de outubro como data comemorativa do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 105, de 11 de dezembro de 2025, ao divulgar os feriados e pontos facultativos do exercício de 2026, estabeleceu o dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, como ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a definição do expediente e dos pontos fa-

cultativos no âmbito da Administração Pública Municipal insere-se na competência administrativa do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reorganizar, excepcionalmente, o expediente das repartições públicas municipais, sem alteração da data legalmente estabelecida para a comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a reorganização do ponto facultativo não poderá prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais nem daqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, do dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto no inciso XII do art. 1º do Decreto Municipal nº 105, de 11 de dezembro de 2025.

§ 1º O disposto no caput refere-se exclusivamente ao ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, permanecendo o dia 28 de outubro como data comemorativa do Dia do Servidor Público, nos termos do art. 248 da Lei Municipal nº 1.164, de 20 de novembro de 1991.

§ 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º O ponto facultativo estabelecido para o dia 30 de outubro de 2026 aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, ressalvados os serviços essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Deverão ser mantidos em funcionamento os serviços essenciais, especialmente os relacionados à saúde, assistência social, defesa social, segurança pública, Guarda Municipal, atendimento a emergências, limpeza urbana, saneamento básico e abastecimento de água, mobilidade urbana, trânsito e transporte, sem prejuízo de outros assim definidos pelos órgãos competentes.

§ 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias à organização de escalas, plantões e demais medidas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de sua competência.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 105, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 26 de outubro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-10-26T16:51:22+0000